



LEI Nº 3.087/2005

EMENTA: Altera dispositivos contidos nos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.066/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.066/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, a verba de apoio ao funcionamento dos gabinetes e apoio a atividade parlamentar no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, entregue a servidor designado, até o dia 25 de cada mês”.

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.066/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 17 de fevereiro de 2005.


DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-